



Projeto de Lei 216 / 2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
ARTESÃO E DA ARTESÃ NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DE PARAUAPEBAS, CRIA A FEIRA
ANUAL DO ARTESANATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município “O Dia Municipal do Artesão e da Artesã”, a ser comemorado anualmente em **19 de MARÇO**.

Art. 2º Na semana que antecede ao dia fixado no art. 1º, as entidades públicas e privadas deverão envidar esforços para a realização da Feira Anual do Artesanato de Parauapebas.

Art. 3º A Feira Anual do Artesanato de Parauapebas terá como diretrizes básicas:

I – fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativistas e cooperativistas de produção, gestão e comercialização;

II – ser um espaço de debates e proposições de políticas de fomento que visem a promoção do desenvolvimento do setor artesanal;

III – incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;

IV – identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos de nossa cultura;

V – estimular a busca por novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município;

VI – promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;

VII – promover debates entre os artesãos, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

VIII – conscientizar a comunidade sobre a importância do artesanato e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira – MDB

VEREADOR
Rafael
Ribeiro

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 30 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira – MDB

VEREADOR
Rafael
Ribeiro

JUSTIFICATIVA

Com satisfação apresento este Projeto de Lei que visa instituir o Dia Municipal do Artesão e da Artesã de Parauapebas e criar a Feira Anual do Artesanato em nossa cidade.

O artesanato em Parauapebas ganha cada vez mais relevância econômica e social. Prova disso é o notório destaque que assume o grupo Mulheres de Barro e tantos outros artesãos e artesãs de nossa cidade.

As verdadeiras obras de arte produzidas por nossos artesãos merecem, portanto, maior visibilidade como forma de incentivar o desenvolvimento deste setor.

Este Projeto de Lei tem como objetivo tornar oficial a data comemorativa na qual toda a sociedade poderá homenagear aqueles que mantém vivos os traços ancestrais de nossa cultura.

Ao mesmo tempo, este Projeto de Lei tem por escopo criar a Feira Anual do Artesanato, na qual os artesãos de nossa cidade poderão expor a produção, melhorar a qualificação da mão de obra, realizar o necessário intercâmbio com produtores de outras localidades e estabelecer estratégias visando alcançar novos mercados, garantindo assim que o artesanato de Parauapebas seja mais e mais fortalecido.

Por fim, vale ressaltar que o presente Projeto de Lei, ao focar no desenvolvimento do artesanato, dialoga claramente com o objetivo estratégico de tornar o Turismo um dos pilares da nova matriz econômica de nossa cidade.

Por tudo isso, peço que cumprido todo o rito regimental, volte este Projeto de Lei ao Plenário desta Casa de Leis para ser apreciado por meus nobres pares, aos quais rogo desde logo que o aprovem.

Parauapebas (PA), 30 de outubro de 2023

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador - MDB